



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Extraordinária N°: 004/2019
Decisão : 225/2019-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.2.
Referência : Protocolo nº 200099672/2019
Interessado : Fernando da Silva Alves

EMENTA: Aprova o parecer do relator, afirmando que o tecnólogo em construção civil – edificações possui habilitação para a execução de obras e serviços técnicos, desde que tenha a supervisão e a direção do Engenheiro.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Extraordinária nº. 004/2019, realizada no dia 27 de março de 2019, apreciando a consulta de atribuições formalizada pelo Tecnólogo em Construção Civil - Edificações Fernando da Silva Alves, protocolada neste Regional sob o nº 200099672/2019, na qual o mesmo solicita certidão ou nota de esclarecimento informando que ele pode ser responsável técnico por uma construção térrea, com laje pré-moldada e que seja indicada a limitação em metros quadrados; considerando o parecer conselheiro relator, Eng. Civil Alessandro Gomes da Silva, no qual o mesmo afirma que o tecnólogo em construção civil – edificações possui habilitação para a execução de obras e serviços técnicos, desde que tenha a supervisão e a direção do Engenheiro, conforme estabelecido, claramente, na Resolução nº 313/86, em seu Art. 3º, parágrafo único, e que o citado normativo não estabelece limitação quanto à área de construção, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator, afirmando que o tecnólogo em construção civil – edificações possui habilitação para a execução de obras e serviços técnicos, desde que tenha a supervisão e a direção do Engenheiro. Coordenou a sessão o Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Alessandro Gomes da Silva, Antônio da Cunha Cavalcante Neto, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Everdelina Roberta Araújo de Meneses, Fernando Antônio Beltrão Lapenda, Francisco José Costa Araújo, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Giane Maria de Lira Oliveira, Jorge Roberto Oliveira da Paixão, Kleber Rocha Ferreira Santos, Norman Barbosa Costa, Ramon Fausto Torres Viana, Raul José Rodrigues, Roberto Lemos Muniz e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 27 de março de 2019.

Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira
Coordenador da CEEC